# LEI Nº 721, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO DA EMPRESA PECULIO UNIÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA, LOTES DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.***

***EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva,*** no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus algum para os cofres do município, da Empresa **PECULIO UNIÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.961.505/0001-02, estabelecida com sede à Praça Pio X, nº 55, 3º andar, no Centro do Município de Rio de Janeiro-RJ, lotes de terreno no **Loteamento denominado "Praia Village Morro dos Conventos"**, matriculados junto ao Ofício, Registro de Imóveis e Protesto em Geral da Comarca de Araranguá-SC., conforme especificados e relacionados abaixo:

| Lotes nº | Quadras nº | Matrículas nº | Loteamento |
|---|---|---|---|
| 01 ao 20 | 01 | 56.213 a 56.232 | Praia Village Morro dos Conventos |
| 01 ao 20 | 02 | 56.233 a 56.252 | Praia Village Morro dos Conventos |
| 01 ao 20 | 03 | 56.253 a 56.272 | Praia Village Morro dos Conventos |
| 01 ao 20 | 04 | 56.273 a 56.292 | Praia Village Morro dos Conventos |
| 01 ao 20 | 05 | 56.293 a 56.312 | Praia Village Morro dos Conventos |
| 01 ao 20 | 06 | 56.313 a 56.332 | Praia Village Morro dos Conventos |
| 01 ao 09 | 07 | 56.333 a 56.341 | Praia Village Morro dos Conventos |
| 01 ao 20 | 27 | 57.039 a 57.058 | Praia Village Morro dos Conventos |
| 01 ao 20 | 90 | 59.179 a 59.198 | Praia Village Morro dos Conventos |
| 01 ao 20 | 53 | 57.951 a 57.970 | Praia Village Morro dos Conventos |

**Parágrafo Único.** Os 129 lotes doados das quadras nº 01 a nº 07, serão para viabilizar a implantação da Avenida I (antiga Rua I) e Avenida 2 (antiga Rua 15), e os demais lotes remanescentes das quadras nº 27, nº 90 e nº 53 se destinarão a áreas verdes ou comunitárias.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de que trata a presente Lei, correrá à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 9 de dezembro de 2011.

***EVANDRO SCAINI***
***Prefeito Municipal***

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 9 de dezembro de 2011.

***DIRNEI JOSÉ BERNARDO***
***Secretário de Administração e Finanças***